



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2024.**

**Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):**

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de **Lei Municipal nº 09/2024**, que **“DECLARA SITUAÇÃO EXEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO DE ATE 04 SERVENTES**, por excepcional interesse público, por prazo determinado até 31/12/2024 ou conforme durar as licenças gestantes e será de natureza administrativa.

Tendo em vista que há necessidade de contratação de até quatro serventes para atuarem nas escolas municipais, em virtude das seguintes situações: uma(01) servente devido o atestado médico com delimitação de funções da servidora contratada Cristiana Donadel Mendes que está grávida e entrará em licença gestante; duas(02) serventes para trabalhar na Escola Donato Rodrigues onde será implantado turno integral conforme exigido nas Meta 06 do Plano Nacional de Educação que está sendo fiscalizado pelo Ministério Público da Promotoria Regional de Educação através do Procedimento Administrativo nº 01136.000.307/2021 o que gerará uma grande demanda de serviços e aumento de alunos; e ainda uma (01) servente para substituir a servidora Carla Franciele Gonçalves que entrará em licença gestante a partir de março de 2024.

Existe uma carência de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir circunstâncias que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso.

As contratações de que trata a presente lei será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que foi feito pelo Município ou a realizar processo seletivo caso não haver classificadas (as) em processo seletivo vigente.

**Tendo em vista retorno das atividades escolares solicitamos a aprovação urgente deste Projeto, contamos com Vossa Colaboração.**

**Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima.**

Atenciosamente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 09/2024.**

**“DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ATÉ 04 (QUATRO) SERVENTES (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

**Art. 1º** - É Declarada situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 o provimento da demanda de até 04 (quatro) serventes para suprir demandas geradas pela falta de pessoal no quadro efetivo para suprir sendo pelo atestado com delimitação de funções da servidora contratada Cristiana Donadel Mendes que está grávida e entrará em licença gestante; para trabalhar na Escola Donato Rodrigues onde será implantado turno integral devido a demanda de serviços e aumento de alunos e para substituir a servidora Carla Franciele Gonçalves que entrará em licença gestante.

**Parágrafo Único** - Caracteriza a situação temporária de excepcional interesse público a necessidade de provimento das demandas geradas pela : uma( 01) pelo atestado com delimitação de funções da servidora contratada Cristiana Donadel Mendes que está grávida e entrará em licença gestante; duas(02) serventes para trabalhar na Escola Donato Rodrigues onde será implantado turno integral conforme exigido nas Metas do Plano Nacional de Educação o que gerará uma grande demanda de serviços e aumento de alunos; e ainda uma (01) para substituir a servidora Carla Franciele Gonçalves que entrará em licença gestante.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, até **04 (quatro) SERVENTES, 40 horas semanais, Padrão 01.**

**Art. 3º** - As contratações serão por prazo determinado de até o final do ano letivo de 2024 mantida a excepcionalidade para os cargos de servente, limitados no caso de duas contratações ao prazo de substituição da delimitação de funções e das licenças gestante geradora da contratação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**§1º** – Os contratos serão de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais n°s 782/2006 e 753/2006 e suas alterações posteriores.

**§2º** – A contratação de que trata o art.2º para servente será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado válido realizado pelo município ou a ser realizado caso não haver classificadas (os) no processo seletivo vigente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE 02 MDE

PROJ ATIV 2029 Manut .Atv. Escolas Ens. Fundamental

DES 176 31.90.11.00.00.00.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DES 177 31.90.13.00.00.00.1001 – Obrigações Patronais

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE 02 MDE

PROJ ATIV 2031 Manut .Atv. Escolas End. Infantil

DES 196 31.90.11.00.00.00.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DES 197 31.90.13.00.00.00.1001 – Obrigações Patronais

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA  
DAS MISSÕES/RS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

Mem.nº 27 /2024

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

PARA: SETOR JURÍDICO

Vimos através deste, solicitar que seja chamado os inscritos no Processo Seletivo para atender a demanda das escolas municipais conforme tabela abaixo:

ESCOLA	SERVENTES
EMEF EPONINA FRANCO GALVÃO E EMEI PRIMEIROS PASSOS	02 SERVENTES PARA SUPRIR LICENÇA GESTANTE DAS SERVENTES CHRISTIANA DONNADEL MENDES QUE POSSUI LAUDO DE DELIMITAÇÃO DE FUNÇÃO E CARLA FRANCIELE GONÇALVES QUE ENTRARÁ EM LICENÇA MATERNINADE A PARTIR DO MÊS DE MARÇO
EMEF DONATO RODRIGUES	02 SERVENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO TURNO INTEGRAL ONDE VAI SER OFERECIDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE DA TARDE, FRUTAS PICADAS EM HORÁRIOS DIFERENCIADOS PARA TODOS ALUNOS DE PRE- ESCOLAR NÍVEL A e B AO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, TAMBÉM MAIS FUNCIONÁRIAS NA LIMPEZA DA ESCOLA DEVIDA A AMPLIAÇÃO DE TODAS AS TURMAS E MAIOR CLIENTELA DE ALUNOS NO TURNO INTEGRAL.
TOTAL DE SERVENTES	04 SERVENTES

Desde já agradecemos a colaboração.

Boa Vista das Missões, 08 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT

PREFEITO MUNICIPAL

DELVA FAGUNDES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação